



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

**AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 184/2021**

**INTERESSADO: Aggrekko Energia Locação de Geradores Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Emílio Marconato, nº 1000, Galpão B18, Chácara Primavera, Jaguariúna- São Paulo. CEP: 13.820-000

**CNPJ/CPF:** 02.283.886/0001-53

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (21) 3385-9500

**PROCESSO Nº:** 0899.2019

**Tipo:** Fauna Silvestre

**LOCAL DE RESGATE:** Carauari-AM.

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

**DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS:** Local de soltura dos animais: mata adjacente ao local de supressão vegetal. Animais que necessitam de atendimento médico-veterinário: Serão destinados para clínica veterinária PETOPIA.

**EQUIPE TÉCNICA:**

| EQUIPE                       | FORMAÇÃO       | ID. CONSELHO | CPF            |
|------------------------------|----------------|--------------|----------------|
| Manoel Roberto Pereira Viana | Eng. Florestal | 18440/12AM   | 800.251.292-87 |

**PETRECHOS:** caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO:** 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM,

03 SET 2021  
  
**Maria do Carmo Neves dos Santos**  
Diretora Técnica

**Juliano Marcos Valente de Souza**  
Diretor Presidente

**ATENÇÃO:**

- Esta **Autorização** é composta de 5 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.



## **RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 184/2021**

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.